Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.
Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1411/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas no Setor Industrial, nesta Cidade, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas localizadas no Setor Industrial na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:

I - De **Rua Ubaldino Cardoso de Lemos** a Rua 11, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 06 e a rua sem denominação que margeia a Rodovia GO-206.

II - De **Rua Mozart Nunes de Paula** a Rua 02, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 09 e a rua sem denominação nos limites do respectivo Setor com a área onde está edificado o barracão da CIBRAZEM.

III - De **Rua José Macedo da Silva** a Rua 04, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 09 e a rua sem denominação nos limites do respectivo Setor com a área onde está edificado o barracão da CIBRAZEM.

IV - De **Rua Albertano Nunes da Silveira** a Rua 06, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 09 e a rua sem denominação nos limites do respectivo Setor com a área onde está edificado o barracão da CIBRAZEM.

V - De **Rua Cirila Florença Pereira** a Rua sem denominação, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 06 e a Rua 02 a paralela à Rua 13.

Art. 2° - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal